



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025
(Processo Administrativo n.º 018/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sento Sé - Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – www.bll.org.br

FIM DE REC. PROPOSTA:

Data: 27/02/2025.

Horário: 08 Horas:00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 27/02/2025.

Horário: 09 Horas:00 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de estruturas, tais como: Palco, Sonorização, Toldos, Tendões, Geradores, Sanitários Químicos, Grades de contenção, Fechamento, Módulo Policial, visando o atendimento às demandas existentes em diversas Secretarias do município de Sento Sé – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico será desclassificada contendo identificação do licitante, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser identificado.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por Item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. no país;

8.30.2. por empresas brasileiras;

8.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente a(s) amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, e emitido um atestado de entrega e aprovação das amostras, e caso as amostras apresentados estejam fora dos padrões solicitadas, o licitante será automaticamente desclassificado e, assim, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- b.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- b.4) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, tendo como previsão legal § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim justificamos ¹:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (Hum por cento) do valor estimado da contratação ou do item e/ou lote pertinente, de acordo o tipo de julgamento da licitação.
- c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is), cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e dentre outros documentos, atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s);

¹ Em atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o MUNICÍPIO na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.1.1) Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

14.1.2. **Para os itens: Palco, Iluminação, Sonorização e Gerador**, o licitante deverá apresentar Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRTs – (Conselho Regionais dos Técnicos Industriais), de profissional de nível médio ou superior, em plena validade;

14.1.3. Relação nominal dos profissionais técnicos responsáveis pelos serviços a serem prestados, contendo qualificações e experiência compatível com o objeto da contratação, incluindo:

14.1.3.1. Engenheiro Civil ou Técnicos Industriais para estruturação e segurança das instalações;

14.1.3.2. No caso o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CRTs do **Estado da Bahia**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.1.3.3.A comprovação de que o Responsável Técnico (Administrador) integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

14.1.3.3.1. Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S); ou,

14.1.3.3.2. Ato Constitutivo no caso do Responsável Técnico ser um dos Sócios ou Dirigentes; ou,

14.1.3.3.3. Contrato de Prestação de Serviços.

14.1.4. Declaração de conformidade com normas técnicas aplicáveis aos equipamentos e estruturas fornecidas, incluindo:

14.1.4.1. Normas da ANVISA para sanitários químicos;

14.1.5. Certificação e Licenciamento dos Equipamentos:

14.1.5.1. Comprovação de que os equipamentos ofertados (palcos, tendas, geradores, etc.) possuem certificações de qualidade e segurança expedidas por órgãos competentes, tais como CREA, CRTs, e Corpo de Bombeiros.

15.1.1. Informações complementares:

15.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO VI).

15.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VII).

15.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VIII).

15.1.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO IX).

15.1.5. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – (ANEXO X).

15.1.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – (ANEXO XI).

15.1.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.1.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.1.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.1.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.1.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.15. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

16.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. DOS RECURSOS

17.1.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos (artigo 40, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.6. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

20.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

20.1.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

21.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.1.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

22.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

22.1.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.1.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.1.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.1.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.1.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

24.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26.1. DO PAGAMENTO

26.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.1. As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstos no Termo de Referência.

28.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

29.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema BLL Compras, ou pelo e-mail licitacao.pmsseba@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000.

29.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

29.1.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.1.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.1.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.1.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.1.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.1.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30.1.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.1.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.1.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.1.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.1.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

30.1.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.1.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.1.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/sentose>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.1.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta de preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de contrato

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VIII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO IX - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO X – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Sento Sé/BA, 12 de Fevereiro de 2025.

Manoel Pedro dos Santos Filho
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS

- **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**
- **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2025

OBJETO – Contratação de empresa especializada em Locação, montagem e desmontagem de estruturas, tais como: Palco, Sonorização, Toldos, Tendões, Geradores, Sanitários Químicos, Grades de contenção, Fechamento, Módulo Policial e demais estruturas necessárias para organização em realização de eventos, a fim de atender as diversas secretarias do município de Sento Sé/BA.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração;



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.



Equipe de Planejamento

Adriano de Almeida Ribeiro



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Sento Sé enfrenta desafios significativos na organização e realização de eventos municipais de grande porte, que demandam infraestrutura especializada e logística adequada para garantir a segurança, conforto e acessibilidade do público. A ausência de estruturas apropriadas, como palcos, sonorização, toldos, tendas, geradores, sanitários químicos, grades de contenção, fechamento perimetral e módulos policiais, compromete a viabilidade e a qualidade dos eventos promovidos pelo município.

A falta desses equipamentos impacta diretamente o interesse público, pois impede a realização de eventos culturais, sociais e turísticos, essenciais para o fortalecimento da identidade local e o fomento da economia municipal. Eventos bem estruturados promovem lazer, cultura e entretenimento para a população, além de movimentar o comércio e atrair turistas, beneficiando diversos setores da economia local, como hotelaria, alimentação e serviços.

Sem a devida estrutura, a organização dos eventos fica comprometida, resultando em riscos à segurança dos participantes, desconforto do público e dificuldades na gestão dos espaços destinados às apresentações e atividades. A não disponibilização de geradores pode levar à interrupção da programação por falhas no fornecimento de energia elétrica, enquanto a ausência de banheiros químicos e grades de contenção compromete a higiene e a segurança dos eventos.

Dessa forma, a locação, montagem e desmontagem dessas estruturas são essenciais para viabilizar eventos bem-sucedidos, proporcionando um ambiente adequado e seguro para os participantes. Além disso, a contratação desse serviço permite que a administração municipal otimize recursos, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios, garantindo maior eficiência na gestão pública.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Sento Sé reconhece a necessidade imperativa de estruturação adequada para a realização de eventos públicos de grande porte, fundamentais para o fortalecimento cultural, social e econômico do município. A promoção de festividades, celebrações e encontros institucionais demanda uma logística estruturada que garanta a segurança, o conforto e a eficiência na gestão dos espaços destinados às apresentações e ao público. No entanto, a Administração não dispõe de equipamentos próprios para atender essas exigências, tornando indispensável a contratação de serviços especializados para a locação, montagem e desmontagem de estruturas essenciais, como palco, sonorização, toldos, tendas, geradores, sanitários químicos, grades de contenção, fechamento perimetral, módulo policial e demais elementos fundamentais para a organização desses eventos.

A ausência dessa estrutura compromete diretamente a viabilidade e a qualidade dos eventos promovidos pelo município. Sem um palco adequado, as apresentações artísticas e culturais perdem sua efetividade, afetando diretamente o engajamento e a experiência do público. A falta de sonorização compromete a comunicação e a transmissão das atividades, enquanto a ausência de tendas e toldos expõe participantes e espectadores às intempéries climáticas, podendo inviabilizar a permanência e o conforto da população nos eventos. A não disponibilização de geradores coloca em risco a continuidade da programação, especialmente diante de eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica. Já a carência de sanitários químicos e grades de contenção compromete a higiene e a segurança do espaço, podendo gerar transtornos e até mesmo colocar em risco a integridade física dos participantes.

Além do impacto no interesse público, a inexistência de uma estrutura adequada afeta negativamente a organização e o planejamento dos eventos, resultando em maior dificuldade na gestão do espaço e na distribuição dos participantes. A necessidade de garantir a segurança do público e dos profissionais envolvidos na organização também se faz presente, tornando essencial a locação de equipamentos de contenção e de módulos policiais para apoio à fiscalização e ao controle de acessos.

A contratação dos serviços de locação dessas estruturas atende não apenas a uma demanda operacional da Prefeitura, mas também assegura a conformidade com os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública. A opção pela locação, em vez da aquisição de equipamentos próprios, elimina a necessidade de armazenamento, manutenção e atualização dos itens, garantindo que a Administração possa contar com materiais modernos e adequados a cada evento específico, sem custos fixos recorrentes.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas para fornecer, montar e desmontar essas estruturas representa um investimento estratégico para a Prefeitura de Sento Sé. Além de viabilizar a realização dos eventos com qualidade e segurança, a medida assegura o fortalecimento da cultura local, a valorização da identidade do município e o estímulo à economia, beneficiando diretamente comerciantes, prestadores de serviço e toda a população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sento Sé, visando garantir a organização eficiente e segura dos eventos municipais, estabelece os requisitos essenciais que a futura contratação para locação, montagem e desmontagem de estruturas deve atender. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que os serviços contratados cumpram integralmente a



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando qualidade, segurança e eficiência na realização dos eventos públicos da cidade.

A empresa contratada deverá comprovar experiência consolidada na prestação de serviços similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para fornecer e instalar palcos, sonorização, toldos, tendas, geradores, sanitários químicos, grades de contenção, fechamento, módulo policial e demais estruturas necessárias. A comprovação deverá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, evidenciando a satisfação quanto à execução dos serviços.

Os equipamentos e estruturas fornecidos devem seguir rigorosos padrões técnicos, garantindo qualidade, resistência e segurança. Os palcos devem ser construídos em materiais de alta durabilidade, suportando cargas específicas e permitindo a instalação de equipamentos de som e iluminação de forma segura. Os geradores devem possuir capacidade adequada para suprir a demanda energética dos eventos, sendo devidamente silenciados para evitar incômodos ao público. As tendas e toldos devem ser confeccionados em materiais resistentes, com proteção contra intempéries e tratamento antichamas, assegurando proteção ao público e aos equipamentos instalados. Os sanitários químicos devem seguir normas sanitárias rigorosas, garantindo higiene e conforto aos participantes.

A logística e a execução dos serviços devem ser planejadas detalhadamente, prevendo a entrega, montagem e desmontagem das estruturas dentro dos prazos estabelecidos. A empresa contratada deve apresentar um plano de execução contendo cronograma detalhado das etapas do serviço, incluindo transporte, instalação, testes operacionais e retirada das estruturas ao final dos eventos. A logística deve ser eficiente, garantindo a integridade dos equipamentos e a organização do espaço de forma estratégica.

A conformidade legal é um requisito indispensável para a contratação. Todos os equipamentos e serviços devem atender às normas técnicas vigentes, incluindo regulamentações de segurança, normas ambientais e requisitos de acessibilidade para garantir que os eventos sejam inclusivos. A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para a realização dos serviços, incluindo registros junto aos órgãos competentes e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando aplicável.

A sustentabilidade também deve ser considerada como um critério fundamental. As estruturas utilizadas devem minimizar impactos ambientais, priorizando materiais reutilizáveis e processos que reduzam resíduos. O descarte de resíduos gerados durante os eventos deve ser realizado de forma adequada, garantindo que os princípios de responsabilidade socioambiental sejam seguidos.

A flexibilidade e a capacidade de atendimento emergencial são aspectos essenciais da contratação. A empresa deve estar apta a realizar ajustes de última hora e responder rapidamente a imprevistos, garantindo que o evento ocorra sem falhas estruturais. Além disso, deve haver uma equipe técnica disponível para suporte e manutenção durante toda a realização do evento, assegurando que qualquer eventualidade seja solucionada com rapidez e eficiência.

Os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, assegurando eventos organizados, seguros e acessíveis para toda a população. A estruturação adequada desses eventos fortalece a cultura local, impulsiona a economia do município e proporciona momentos de lazer e integração social para a comunidade, reafirmando o compromisso da gestão pública com a excelência na realização de eventos municipais.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das soluções disponíveis no mercado para a locação, montagem e desmontagem de estruturas essenciais para eventos públicos em Sento Sé permite identificar as alternativas viáveis, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e legais. O estudo visa garantir que a escolha da solução contratada atenda plenamente às



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessidades da Administração, assegurando a eficiência na realização dos eventos municipais. A seguir, são apresentadas as principais soluções disponíveis no mercado:

1. Locação Individualizada de Estruturas

A prefeitura pode contratar fornecedores diferentes para a locação de cada item necessário, como palco, sonorização, tendas, geradores, sanitários químicos e grades de contenção, por meio de processos licitatórios distintos.

Vantagens:

- Permite a seleção de fornecedores mais especializados para cada tipo de estrutura.
- Possibilidade de negociação de preços mais competitivos em cada item.
- Maior controle sobre a qualidade e adequação dos materiais contratados.

Desvantagens:

- Processo burocrático mais complexo, exigindo múltiplos contratos e maior gestão administrativa.
- Risco de problemas de compatibilidade entre os serviços prestados por diferentes fornecedores.
- Maior necessidade de coordenação logística para montagem e desmontagem.

2. Registro de Preços para Contratação Sob Demanda

A administração pode realizar um processo de registro de preços, permitindo a contratação sob demanda de empresas especializadas para fornecer as estruturas conforme a necessidade de cada evento.

Vantagens:

- Maior flexibilidade para atender às demandas específicas de cada evento.
- Possibilidade de planejamento financeiro mais eficiente, evitando custos desnecessários em períodos de baixa demanda.
- A contratação por registro de preços pode garantir agilidade e transparência nos processos.

Desvantagens:

- Necessidade de manter um planejamento eficiente para evitar atrasos nas contratações.
- Eventuais dificuldades em garantir disponibilidade imediata dos fornecedores cadastrados.
- Pode exigir novas pesquisas de mercado para ajustes nos valores ao longo do período de vigência do registro de preços.

3. Parceria com Empresas Privadas ou Patrocínios

A prefeitura pode buscar parcerias com empresas privadas que possam fornecer parte das estruturas em troca de publicidade e inserção de suas marcas nos eventos.

Vantagens:

- Redução do custo para o município, uma vez que parte dos equipamentos pode ser fornecida pelos patrocinadores.
- Maior envolvimento do setor privado nos eventos municipais, potencializando a economia local.
- Possibilidade de inovação na realização dos eventos por meio da participação de parceiros estratégicos.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desvantagens:

- Dependência de interesse de empresas privadas para viabilização dos eventos.
- Possíveis limitações na personalização e padronização das estruturas utilizadas.
- Necessidade de estabelecer critérios claros para evitar conflitos entre patrocinadores e a administração pública.

4. Aquisição Própria de Estruturas pela Prefeitura

Outra alternativa seria a compra dos equipamentos e estruturas necessárias para a realização dos eventos, possibilitando seu uso contínuo e eliminando a necessidade de locação.

Vantagens:

- Redução de custos recorrentes com aluguel a longo prazo.
- Disponibilidade imediata dos equipamentos para eventos municipais sem necessidade de novas contratações.
- Maior controle sobre a qualidade e conservação dos materiais.

Desvantagens:

- Alto custo inicial para aquisição dos equipamentos.
- Necessidade de espaço para armazenamento adequado das estruturas quando não estiverem em uso.
- Despesas contínuas com manutenção e atualização dos equipamentos.

5. Contratação de Empresa por Meio de Consórcio Público

A prefeitura pode integrar um consórcio público regional, compartilhando custos e estruturas com outros municípios para viabilizar eventos com menor custo operacional.

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a equipamentos e serviços de alta qualidade a um custo reduzido.
- Compartilhamento de conhecimento e boas práticas entre os municípios participantes.
- Redução da burocracia e dos custos administrativos envolvidos em contratações individuais.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade dos equipamentos entre os municípios consorciados.
- Necessidade de alinhamento prévio e planejamento entre as prefeituras participantes.
- Possíveis limitações na personalização dos serviços conforme a necessidade específica de Sento Sé.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela adoção do sistema de Registro de Preços para a locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos da Prefeitura Municipal de Sento Sé fundamenta-se na necessidade de garantir flexibilidade, eficiência financeira e transparência no processo de contratação. Essa solução se destaca como a mais adequada para atender



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

às demandas variáveis dos eventos realizados pelo município, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e evitando contratações desnecessárias em períodos de menor demanda.

Um dos principais fatores que justificam essa escolha é a flexibilidade proporcionada pelo Registro de Preços. A Administração Municipal poderá solicitar os serviços conforme a necessidade específica de cada evento, garantindo que apenas as estruturas estritamente essenciais sejam contratadas. Essa característica é fundamental para otimizar a utilização dos recursos públicos, evitando gastos com locações desnecessárias ou subutilizadas. Além disso, a possibilidade de adequar a contratação às particularidades de cada evento permite uma personalização mais eficiente das estruturas e serviços, assegurando que as necessidades do público e da organização sejam plenamente atendidas.

A adoção do Registro de Preços também favorece um planejamento financeiro mais eficiente. A inexistência de uma necessidade imediata de aquisição de todos os equipamentos e serviços reduz impactos orçamentários e possibilita que os custos sejam diluídos ao longo do tempo, de acordo com a realização dos eventos. Esse modelo evita despesas elevadas em um único período e proporciona maior previsibilidade nos gastos, permitindo que a Administração tenha mais controle sobre a alocação de recursos. Além disso, a contratação apenas quando necessário impede a imobilização de capital em equipamentos que, em muitos momentos do ano, não seriam utilizados.

A transparência e a competitividade do processo licitatório são outros pontos fundamentais que sustentam a escolha pelo Registro de Preços. A modalidade garante ampla concorrência entre os fornecedores, promovendo um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para o município. A definição prévia das condições contratuais e dos valores praticados confere segurança jurídica e previsibilidade, tanto para a Administração quanto para os fornecedores. Esse aspecto reduz significativamente os riscos de sobrepreço, favorecendo contratações mais vantajosas para o erário público.

Embora a solução requeira um planejamento rigoroso para garantir a disponibilidade dos fornecedores cadastrados no momento da necessidade, essa possível desvantagem pode ser mitigada por meio de uma gestão eficiente do processo de contratação. A Prefeitura pode estabelecer critérios rigorosos para a qualificação dos fornecedores, garantindo que as empresas cadastradas no Registro de Preços tenham capacidade comprovada de atender às demandas dentro dos prazos estipulados. Além disso, eventuais ajustes nos valores ao longo da vigência do contrato podem ser realizados por meio de novas pesquisas de mercado, assegurando que os preços praticados permaneçam competitivos e alinhados às condições econômicas vigentes.

A escolha do Registro de Preços reflete o compromisso da Prefeitura de Sento Sé com a eficiência na gestão dos eventos municipais, proporcionando soluções que atendem tanto aos aspectos operacionais quanto financeiros. Essa abordagem permite que a cidade promova eventos bem estruturados, garantindo segurança, conforto e organização para a população, sem comprometer a sustentabilidade fiscal do município. Dessa forma, essa solução se apresenta como a alternativa mais viável para a contratação das estruturas necessárias, consolidando-se como um modelo estratégico para a realização de eventos públicos de qualidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SISTEMA DE SOM - MÉDIO PORTE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com	UNID	25



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos		
2	SISTEMA DE SOM - GRANDE PORTE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas LineArraytree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.	UNID	6
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 12 BIM 200,08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	UNID	25
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas;24 BIM 200,12	UNID	6



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts;36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos.		
5	TENDA PIRAMIDAL 05X05 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 05x05, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID	350
6	TENDA PIRAMIDAL 10X10 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 10x10, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID	85
7	GRADE DE CONTENÇÃO Grades para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	METRO	5000
8	FECHAMENTO - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO ; Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	UNID	1400
9	BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ; Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UNID	600
10	BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UNID	250
11	GERADOR 180 KVA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	UNID	25
12	GERADOR 260 KVA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	UNID	16
13	ESTANDE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	UNID	70
14	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Equipamento de sonorização com sistema de PA de pequeno porte, 2 monitores de retorno, mixer 16 canais e operador,04 caixas de graves,4 caixas tree- way,microfones e cabeamento necessário.	UNID	70
15	LED DE ALTA DEFINIÇÃO Locação, montagem e desmontagem painel led alta definição com dimensão 6x3:contendo modelo: p10 outdoor pixel pitch: 10 mm	UNID	25



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	resolução: 10.000 pontos / m ² tipo led: dip 1 vermelho 1 verde 1 azul brilho: 8000 lendeas modulo: 160x160 mm gabinete: 0,96 x0,96 metros distancia de visualização: 1 metro a 500 metros.		
16	PALCO 1 Palco em estrutura de ferro/metál, modular, 10x06 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 06 toneladas.	UNID	30
17	PALCO 2 Palco em estrutura de ferro/metál, modular, 12x08 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 12 toneladas.	UNID	25
18	PALCO 3 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12m. , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A.	UNID	6
19	BOX TRUSS Montagem de estrutura Q30 para sustentação de equipamentos e montagem de sinalização.	UNID	20
20	ELEVADO POLICIAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEVADO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem medindo 03 metros de frente por 01 metros de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m., com cobertura em lona.	UNID	60



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sento Sé optou por adotar o modelo de parcelamento por item na contratação de serviços para a locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, por meio do Registro de Preços sob demanda. Essa decisão baseia-se na necessidade de garantir maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo que os serviços sejam adquiridos conforme a demanda de cada evento, sem a obrigação de contratação integral de todos os itens de uma só vez. Esse formato proporciona uma administração mais eficiente dos recursos públicos, otimizando a execução financeira e garantindo que os serviços sejam utilizados apenas quando necessário.

A escolha pelo parcelamento da contratação tem como principal vantagem a ampliação da competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada tipo de estrutura, como palco, sonorização, tendas, geradores e sanitários químicos. Com essa abordagem, empresas que possuem expertise em segmentos específicos podem apresentar propostas mais competitivas, o que contribui para a obtenção de melhores preços e condições comerciais. Esse fator impacta diretamente na economicidade da contratação, assegurando um melhor aproveitamento dos recursos públicos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Outro aspecto relevante é a viabilidade técnica do parcelamento, uma vez que a divisão por itens permite que cada estrutura seja contratada de maneira independente, garantindo que todos os elementos do evento sejam atendidos conforme suas particularidades. Além disso, essa abordagem reduz a dependência de um único fornecedor para toda a estrutura do evento, minimizando riscos operacionais e garantindo que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficaz. Caso algum fornecedor tenha dificuldades em cumprir sua parte no contrato, a Administração poderá recorrer a outros prestadores cadastrados no Registro de Preços, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à realização dos eventos.

O parcelamento também favorece a gestão de riscos ao evitar a complexidade excessiva de um único contrato abrangendo todos os serviços. Ao dividir a contratação por itens, a Prefeitura reduz a necessidade de fiscalizar um único prestador responsável por todas as estruturas, permitindo um acompanhamento mais detalhado e específico de cada serviço contratado. Essa abordagem também facilita eventuais substituições ou contratações emergenciais, caso algum item apresente falhas ou precise de ajustes durante a execução dos eventos.

Dessa forma, a adoção do parcelamento por item dentro do modelo de Registro de Preços para contratação sob demanda demonstra-se como a alternativa mais viável para a gestão eficiente dos eventos promovidos pelo município.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Essa escolha possibilita maior controle administrativo, promove a economicidade e amplia a concorrência, garantindo que a população de Sento Sé tenha acesso a eventos bem estruturados, seguros e planejados de maneira estratégica.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha pelo modelo de Registro de Preços para a locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Sento Sé tem como principal objetivo garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando economicidade, flexibilidade e transparência no processo de contratação. Com essa solução, espera-se otimizar o planejamento financeiro da Administração, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a demanda específica de cada evento, evitando gastos desnecessários e proporcionando maior controle sobre os custos ao longo do período de vigência do contrato.

O principal resultado pretendido com essa abordagem é a economicidade, uma vez que o modelo de Registro de Preços possibilita a realização de uma única licitação abrangente, reduzindo custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios. Além disso, ao contratar os serviços sob demanda, a Prefeitura evita a alocação de recursos em estruturas que podem não ser utilizadas, garantindo que os valores investidos sejam aplicados de forma mais racional e estratégica. Essa otimização de recursos permite que a Administração mantenha um equilíbrio financeiro, garantindo que os eventos sejam realizados sem comprometer outras áreas prioritárias do orçamento municipal.

Outro benefício esperado é o aumento da eficiência na gestão dos eventos municipais. A possibilidade de contratar os serviços de maneira programada, conforme a necessidade de cada evento, permite um planejamento mais ágil e organizado. Isso se traduz em maior rapidez na mobilização dos fornecedores, evitando atrasos na instalação das estruturas e garantindo que todos os elementos essenciais, como palco, sonorização, tendas e geradores, estejam disponíveis dentro do prazo necessário. Esse fator contribui para a realização de eventos mais estruturados, proporcionando segurança, conforto e organização tanto para os participantes quanto para a equipe de produção.

Além da economicidade e da eficiência operacional, a adoção do Registro de Preços favorece a transparência no processo de contratação, ampliando a competitividade entre os fornecedores e permitindo que o município tenha acesso a melhores condições de preço e qualidade. Com um processo licitatório estruturado, a Prefeitura pode estabelecer critérios rigorosos para a seleção dos prestadores de serviço, garantindo que apenas empresas qualificadas e com capacidade técnica comprovada sejam contratadas. Essa medida reduz riscos de falhas na execução dos serviços e assegura que os eventos realizados contem com infraestrutura de qualidade, atendendo plenamente às expectativas da população.

A escolha desse modelo de contratação também busca aprimorar os processos administrativos internos, reduzindo a burocracia e permitindo que a equipe responsável pelos eventos municipais direcione seus esforços para a organização e planejamento das festividades, sem a necessidade de lidar com processos licitatórios constantes. A padronização da contratação por meio do Registro de Preços contribui para uma maior previsibilidade na execução das atividades, facilitando a gestão dos contratos e a fiscalização dos serviços prestados.

Por fim, espera-se que a adoção dessa solução contribua para o fortalecimento dos eventos municipais, que desempenham um papel fundamental na promoção cultural, social e econômica da cidade. A realização de eventos bem estruturados atrai um maior público, estimula a economia local e fortalece a identidade cultural do município, proporcionando benefícios diretos para comerciantes, artistas e toda a população. Dessa forma, o modelo de contratação por Registro de Preços sob demanda se apresenta como a melhor alternativa para garantir a viabilidade, a qualidade e a sustentabilidade financeira das festividades promovidas pela Prefeitura de Sento Sé.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Sento Sé, que é a contratação de serviços para a locação, montagem e desmontagem de estruturas por meio do Registro de Preços sob demanda, serão necessárias diversas providências operacionais e administrativas. Essas medidas garantirão que o processo licitatório ocorra com transparência, eficiência e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, assegurando que os eventos municipais contem com a infraestrutura necessária no momento oportuno.

Inicialmente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades da Prefeitura em relação às estruturas a serem locadas. Esse diagnóstico deve considerar o calendário de eventos previstos no município, a quantidade e o tipo de estruturas demandadas em cada ocasião, bem como as especificidades técnicas de cada item. Esse levantamento deve ser conduzido em conjunto com as secretarias responsáveis pela realização dos eventos, garantindo que todas as exigências sejam devidamente contempladas e que a contratação atenda de forma plena às necessidades da Administração.

Após essa análise, será necessário elaborar um Termo de Referência minucioso, especificando com clareza todos os requisitos técnicos e operacionais que os fornecedores deverão atender. Esse documento deve incluir informações detalhadas sobre as características das estruturas a serem locadas, os critérios de segurança e qualidade exigidos, os prazos de instalação e desmontagem, além das condições de manutenção e suporte técnico durante os eventos. A definição criteriosa desses aspectos é fundamental para evitar falhas na execução do contrato e garantir que os serviços sejam prestados com a qualidade esperada.

Paralelamente, deve-se estabelecer um cronograma de ações para a condução do processo licitatório, prevendo todas as etapas desde a publicação do edital até a formalização do Registro de Preços e a assinatura dos contratos com os fornecedores vencedores. Esse planejamento deve contemplar prazos realistas para a realização das licitações, permitindo que os contratos estejam disponíveis antes da realização dos eventos e evitando contratações emergenciais que possam comprometer a economicidade e a eficiência do processo.

Outro passo essencial será a formação de uma comissão de acompanhamento e fiscalização, composta por servidores designados para monitorar todas as fases da contratação e a execução dos serviços prestados. Essa comissão será responsável por verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar a qualidade dos materiais e estruturas fornecidos e garantir que os prazos estabelecidos sejam cumpridos. Além disso, essa equipe deverá manter uma comunicação contínua com os fornecedores para assegurar que quaisquer ajustes necessários sejam realizados com antecedência, evitando contratemplos durante a realização dos eventos.

Diante da natureza dinâmica da contratação sob demanda, a Prefeitura deve adotar medidas para mitigar riscos operacionais, garantindo que a disponibilidade dos fornecedores esteja alinhada ao planejamento dos eventos. Para isso, recomenda-se a realização de reuniões periódicas com os prestadores cadastrados no Registro de Preços, permitindo ajustes nos cronogramas e garantindo que todas as partes envolvidas estejam alinhadas quanto às demandas da Administração. Além disso, é necessário prever mecanismos contratuais que assegurem o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas, como a aplicação de penalidades em caso de descumprimento ou falhas na execução dos serviços.

Por fim, a Prefeitura deve acompanhar de forma contínua o desempenho do modelo de contratação adotado, avaliando periodicamente se o Registro de Preços está atendendo de maneira satisfatória às necessidades do município. Caso sejam identificadas dificuldades, podem ser realizadas adaptações no planejamento, como a reavaliação dos fornecedores cadastrados ou ajustes nos critérios técnicos para as próximas contratações. Esse monitoramento contínuo garantirá que o processo permaneça eficiente e vantajoso ao longo do tempo.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Com a implementação dessas providências, a Administração Municipal assegura a transparência, a economicidade e a eficiência do processo de contratação, garantindo que os eventos de Sento Sé contem com uma estrutura adequada e planejada de forma estratégica, beneficiando a população e promovendo a realização de festividades e atividades culturais com qualidade e segurança.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das contratações correlatas à solução escolhida para a locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos da Prefeitura Municipal de Sento Sé indica que, para a execução do processo por meio do Registro de Preços sob demanda, não há contratações imprescindíveis que dependam diretamente dessa contratação. No entanto, existem processos complementares que podem ser considerados para garantir a plena execução dos eventos e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação dos serviços de estruturas pode ser realizada de forma independente, uma vez que o Registro de Preços permite que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade de cada evento, garantindo flexibilidade e controle orçamentário. No entanto, alguns serviços complementares podem ser necessários para assegurar que a infraestrutura contratada seja utilizada de maneira eficiente e sem intercorrências. Entre eles, destaca-se a necessidade de contratações relacionadas à segurança e organização dos eventos, como a contratação de equipes de brigadistas, seguranças e agentes de controle de público, que podem ser essenciais dependendo da dimensão do evento e da legislação aplicável. Esses serviços não interferem diretamente na locação das estruturas, mas devem ser planejados em conjunto para garantir a segurança dos participantes e a conformidade com as normas vigentes.

Outro aspecto relevante diz respeito à interdependência com serviços de fornecimento de energia e iluminação. Embora a contratação de geradores esteja incluída na locação das estruturas, pode haver a necessidade de serviços adicionais para garantir o fornecimento adequado de energia elétrica, especialmente em eventos de grande porte ou em locais onde a infraestrutura elétrica municipal não seja suficiente para atender a demanda. Além disso, a contratação de serviços de iluminação cênica e decorativa pode ser considerada separadamente, dependendo do tipo de evento a ser realizado.

A logística de transporte e montagem também deve ser avaliada como uma possível contratação correlata. Embora a empresa responsável pela locação das estruturas geralmente inclua o transporte e a instalação no escopo dos serviços, pode haver casos em que a Prefeitura precise contratar serviços adicionais para ajustes específicos, realocação de estruturas ou apoio logístico em eventos simultâneos que exijam mobilizações mais complexas. Da mesma forma, a desmontagem e a retirada das estruturas ao final dos eventos devem ser cuidadosamente planejadas para evitar atrasos e garantir a correta liberação dos espaços públicos.

Além das questões operacionais, outro ponto que deve ser considerado é a contratação de serviços de limpeza e manutenção dos espaços utilizados nos eventos. A instalação de sanitários químicos, por exemplo, demanda uma logística eficiente de higienização, que pode exigir a contratação de serviços complementares para garantir o atendimento adequado ao público durante a realização dos eventos. A coleta de resíduos e a limpeza pós-evento também são fatores que devem ser planejados para evitar impactos ambientais e garantir a preservação dos espaços públicos utilizados.

Dessa forma, embora a contratação da locação das estruturas para eventos possa ser realizada de maneira independente, há diversas contratações correlatas que devem ser analisadas para garantir o sucesso da execução dos eventos. Essas contratações não precisam necessariamente ser conduzidas em conjunto com o Registro de Preços para as estruturas, mas devem ser planejadas de forma coordenada para evitar incompatibilidades, assegurar a economicidade e garantir que todos os serviços essenciais para a realização dos eventos estejam disponíveis quando necessário. A integração desses processos possibilita um planejamento mais eficiente, reduz riscos operacionais e



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contribui para a realização de eventos bem organizados, seguros e estruturados, beneficiando a população e promovendo a valorização dos espaços públicos do município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais associados à locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos da Prefeitura Municipal de Sento Sé revela a necessidade de considerar os efeitos dessas atividades sobre o meio ambiente e adotar medidas mitigadoras para reduzir impactos negativos. A realização de eventos demanda o uso temporário de estruturas diversas, como palco, sonorização, toldos, tendas, geradores, sanitários químicos, grades de contenção e módulos policiais, o que pode gerar consumo excessivo de recursos naturais, produção de resíduos sólidos e emissões de poluentes. A adoção do modelo de Registro de Preços sob demanda possibilita um planejamento mais eficiente e a redução de desperdícios, uma vez que as contratações ocorrerão conforme a necessidade, evitando a alocação desnecessária de equipamentos e otimizando a utilização dos recursos.

O consumo de energia elétrica e combustíveis fósseis é um dos principais impactos ambientais associados à montagem dessas estruturas. A utilização de geradores a diesel para fornecimento de energia nos eventos pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, contribuindo para o aumento da pegada de carbono. Para minimizar esse impacto, recomenda-se a priorização de geradores mais eficientes, que atendam às normas ambientais vigentes, bem como o uso de combustíveis menos poluentes sempre que possível. Além disso, a implementação de práticas de eficiência energética, como o uso de iluminação LED e equipamentos de menor consumo, pode reduzir significativamente o impacto ambiental dessas contratações.

Outro fator relevante é a geração de resíduos sólidos decorrentes da instalação e desmontagem das estruturas, incluindo materiais descartáveis, embalagens, lonas danificadas, fiação elétrica e outros resíduos provenientes da execução dos eventos. Para mitigar esses impactos, é fundamental que os fornecedores adotem práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais recicláveis e reutilizáveis. Além disso, recomenda-se a implementação de um sistema de logística reversa para o correto descarte e reaproveitamento dos materiais, garantindo que resíduos potencialmente recicláveis sejam encaminhados para reciclagem em vez de serem descartados de maneira inadequada.

A gestão de resíduos também se aplica ao uso de sanitários químicos, cuja manutenção deve seguir rigorosos critérios ambientais para evitar contaminação do solo e da água. A empresa responsável pela prestação desse serviço deve ser devidamente licenciada e utilizar produtos químicos biodegradáveis, além de garantir a destinação adequada dos efluentes gerados. A exigência de comprovação de descarte correto dos resíduos líquidos é uma medida essencial para assegurar que não haja impacto negativo sobre o meio ambiente.

A logística de transporte dos equipamentos e materiais até os locais dos eventos também pode gerar impactos ambientais devido à emissão de poluentes provenientes da frota de veículos utilizada para o deslocamento. Para minimizar esse efeito, recomenda-se que os fornecedores otimizem as rotas de transporte, reduzindo o número de viagens sempre que possível e utilizando veículos que atendam às normas de eficiência energética. A centralização das entregas e a contratação de fornecedores que possuam práticas ambientais sustentáveis podem contribuir para a redução das emissões de gases poluentes.

Outro aspecto a ser considerado é a utilização de materiais impressos durante a organização e execução dos eventos. A comunicação de informações, como sinalização, folders e programas de eventos, pode gerar um alto consumo de papel e outros insumos gráficos. Para reduzir esse impacto, é recomendável que a Prefeitura adote soluções digitais sempre que possível, utilizando plataformas online para divulgação de informações e incentivando o uso de QR codes e aplicativos para substituir materiais impressos. Quando for necessária a impressão de materiais físicos, deve-se dar preferência ao uso de papel reciclado e tintas ecológicas.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Por fim, a adoção de critérios ambientais no processo de contratação pode contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais dessa atividade. A exigência de certificações ambientais por parte dos fornecedores, a inclusão de cláusulas contratuais que incentivem práticas sustentáveis e a priorização de empresas que adotem iniciativas ecológicas são estratégias que podem ser incorporadas ao modelo de Registro de Preços sob demanda. Essas ações garantem que a contratação de estruturas para eventos ocorra de maneira mais sustentável, alinhando-se às boas práticas ambientais e promovendo um uso mais eficiente dos recursos naturais.

A implementação dessas medidas contribuirá para minimizar os impactos ambientais decorrentes da locação e instalação de estruturas para eventos em Sento Sé, garantindo que a realização dessas atividades ocorra de forma responsável e sustentável. Dessa forma, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a preservação ambiental e a adoção de práticas que conciliem a realização de eventos com a proteção do meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Adriano Almeida de Araújo
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MATRIZ DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração



Equipe de Planejamento

Adriano de Almeida Ribeiro



Objeto Resumido

Locação da Estrutura de Festa.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1. Risco Alto - Custo Elevado da Contratação

- **Etapas:** Planejamento e Seleção do Fornecedor
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Alta
- **Dano:** Impacto no orçamento da administração municipal, podendo comprometer outros projetos públicos.
- **Ações Preventivas:**
 - Realizar estudo de mercado detalhado antes da definição do orçamento estimado.
 - Diversificar fornecedores e ampliar a concorrência no certame licitatório.
 - Priorizar a modalidade de **Registro de Preços**, garantindo flexibilidade e controle financeiro.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Ações de Contingência:**
 - Renegociação de preços e prazos junto aos fornecedores contratados.
 - Ajuste na alocação de recursos para evitar impacto em outras áreas.
 - **Responsável:** Setor de Licitações e Gestão de Contratos
-

2. Risco Alto - Indisponibilidade de Fornecedores

- **Etapa:** Contratação e Execução do Serviço
 - **Impacto:** Muito Alto
 - **Probabilidade:** Média
 - **Dano:** Possível atraso na montagem das estruturas, comprometendo a realização dos eventos.
 - **Ações Preventivas:**
 - Criar cadastro reserva de fornecedores no Registro de Preços.
 - Estabelecer prazos rigorosos e acompanhar de perto a logística de entrega dos serviços.
 - Exigir comprovada capacidade técnica e estrutura operacional dos fornecedores.
 - **Ações de Contingência:**
 - Manutenção de fornecedores alternativos para contratação emergencial.
 - Aplicação de penalidades e multas contratuais em caso de não cumprimento.
 - **Responsável:** Setor de Licitação e Gestão de Contratos
-

3. Risco Médio - Qualidade das Estruturas Locadas

- **Etapa:** Seleção e Fiscalização
 - **Impacto:** Alto
 - **Probabilidade:** Média
 - **Dano:** Possibilidade de falha estrutural, afetando a segurança do evento e dos participantes.
 - **Ações Preventivas:**
 - Exigir certificações técnicas e laudos de segurança dos equipamentos (ART de engenheiro responsável).
 - Fiscalizar previamente as condições dos materiais antes da entrega e instalação.
 - Definir cláusulas contratuais rigorosas quanto à manutenção dos equipamentos.
 - **Ações de Contingência:**
 - Substituição imediata das estruturas inadequadas sem custos adicionais.
 - Aplicação de penalidades e rescisão contratual em caso de não conformidade.
 - **Responsável:** Gestão do Contrato e Engenheiro Responsável
-

4. Risco Médio - Atraso na Entrega das Estruturas

- **Etapa:** Planejamento e Execução
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Atrasos podem comprometer a organização do evento e impactar na sua viabilidade.
- **Ações Preventivas:**
 - Estabelecer prazos claros no contrato com cronogramas detalhados.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Monitoramento do cumprimento dos prazos por meio de inspeções e relatórios de progresso.
 - Exigir garantias de execução e multas por descumprimento contratual.
 - **Ações de Contingência:**
 - Multas e sanções contratuais para descumprimento de prazos.
 - Planejamento de contratações emergenciais em caso de não cumprimento.
 - **Responsável:** Fiscal do Contrato e Setor de Licitação
-

5. Risco Baixo - Impacto Ambiental

- **Etapas:** Execução e Desmontagem
 - **Impacto:** Médio
 - **Probabilidade:** Baixa
 - **Dano:** Resíduos sólidos e danos ao local do evento devido ao descarte inadequado.
 - **Ações Preventivas:**
 - Exigir plano de descarte sustentável e limpeza pós-evento no contrato.
 - Monitoramento ambiental para garantir cumprimento das normas ambientais.
 - **Ações de Contingência:**
 - Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das diretrizes ambientais.
 - Contratação emergencial de equipe para limpeza e recuperação da área.
 - **Responsável:** Gestão do Contrato e Fiscalização Ambiental
-

6. Risco Baixo - Caso Fortuito ou Força Maior

- **Etapas:** Qualquer etapa do processo
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Baixa
- **Dano:** Interrupção do evento por desastres naturais, chuvas intensas, vendavais, etc.
- **Ações Preventivas:**
 - Identificação de planos de contingência para cada tipo de risco.
 - Previsão contratual de readequação de datas em caso de eventos climáticos severos.
- **Ações de Contingência:**
 - Ajuste do evento para nova data sem penalidades para as partes envolvidas.
 - Planejamento de medidas emergenciais, como reforço na estrutura de tendas e palcos.
- **Responsável:** Coordenação do Evento e Defesa Civil

PROBABILIDADE DOS RISCOS

1. Custo Elevado da Contratação

- **Probabilidade:** 75% (Alta)
- **Justificativa:**
 - A variação nos preços de insumos e serviços em contratos públicos é comum.
 - O modelo de **Registro de Preços** permite ajustes, mas não elimina o risco de flutuações de valores ao longo da vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Dependência de fornecedores específicos pode aumentar os custos.
-

2. Indisponibilidade de Fornecedores

- **Probabilidade:** 60% (Média)
 - **Justificativa:**
 - A administração pode manter fornecedores cadastrados, mas períodos de alta demanda podem comprometer a disponibilidade.
 - A necessidade de planejamento eficiente para evitar atrasos nas contratações é um fator crítico.
 - A contratação sob demanda pode gerar imprevistos caso fornecedores não consigam atender de imediato.
-

3. Qualidade das Estruturas Locadas

- **Probabilidade:** 50% (Média)
 - **Justificativa:**
 - A fiscalização dos equipamentos reduz o risco, mas **diferenças de qualidade entre fornecedores** são recorrentes em contratos desse tipo.
 - Pode haver entrega de estruturas com defeitos, necessitando substituição, o que pode impactar os prazos do evento.
 - A exigência de **atestados técnicos e certificações** minimiza o risco, mas não o elimina completamente.
-

4. Atraso na Entrega das Estruturas

- **Probabilidade:** 65% (Alta)
 - **Justificativa:**
 - Eventos têm **cronogramas rígidos**, e qualquer atraso pode comprometer a execução.
 - A dependência de múltiplos fornecedores para diferentes estruturas aumenta o risco de atrasos.
 - A exigência de penalidades no contrato pode mitigar o problema, mas ainda assim há fatores externos que podem gerar atrasos (ex.: problemas logísticos).
-

5. Impacto Ambiental

- **Probabilidade:** 20% (Baixa)
- **Justificativa:**
 - O contrato prevê exigências ambientais, como **planos de descarte sustentável e limpeza pós-evento**.
 - Apesar da fiscalização, resíduos sólidos e descartes inadequados ainda podem ocorrer pontualmente.
 - A baixa complexidade dos impactos ambientais reduz a probabilidade do risco.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. Caso Fortuito ou Força Maior

- **Probabilidade:** 30% (Média)
 - **Justificativa:**
 - **Eventos climáticos extremos, greves e problemas logísticos inesperados** podem afetar a realização do evento.
 - O contrato prevê **planos de contingência**, reduzindo os impactos, mas algumas situações podem ser inevitáveis.
 - A baixa frequência de eventos extremos reduz a probabilidade, mas o impacto pode ser significativo caso ocorra.
-

CONCLUSÃO

A análise qualitativa dos riscos demonstra que os principais desafios para a licitação estão relacionados a **custos elevados, atrasos na entrega e disponibilidade de fornecedores**. O modelo de **Registro de Preços** oferece flexibilidade, mas exige um planejamento eficiente para minimizar impactos negativos. A fiscalização e as cláusulas contratuais ajudam a mitigar riscos, mas a gestão contínua do contrato será essencial para garantir a execução adequada do serviço.

Adriano de Almeida Ribeiro
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de estruturas, tais como: Palco, Sonorização, Toldos, Tendões, Geradores, Sanitários Químicos, Grades de contenção, Fechamento, Módulo Policial, visando o atendimento às demandas existentes em diversas Secretarias do município de Sento Sé – BA.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.901.301,18 (dois milhões, novecentos e um mil, trezentos e um reais e dezoito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Planilha de Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE SOM - MÉDIO PORTE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.	UND	25	R\$ 8.803,34	R\$ 220.083,50
2	SISTEMA DE SOM - GRANDE PORTE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com	UND	6	R\$ 16.503,34	R\$ 99.020,04



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas LineArraytree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.				
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 12 BIM 200,08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	UNID	25	R\$ 8.433,34	R\$ 210.833,50
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas;24 BIM 200,12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts;36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos.	UNID	6	R\$ 12.398,34	R\$ 74.390,04
5	TENDA PIRAMIDAL 05X05 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 05x05, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID	350	R\$ 421,67	R\$ 147.584,50
6	TENDA PIRAMIDAL 10X10 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 10x10, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID	85	R\$ 1.893,34	R\$ 160.933,90
7	GRADE DE CONTENÇÃO Grades para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	METRO	5000	R\$ 24,67	R\$ 123.350,00
8	FECHAMENTO - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO ; Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	UNID	1400	R\$ 32,84	R\$ 45.976,00
9	BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ; Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UNID	600	R\$ 320,00	R\$ 192.000,00
10	BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UNID	250	R\$ 556,67	R\$ 139.167,50



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	GERADOR 180 KVA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	UNID	25	R\$ 4.450,00	R\$ 111.250,00
12	GERADOR 260 KVA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	UNID	16	R\$ 5.150,00	R\$ 82.400,00
13	ESTANDE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	UNID	70	R\$ 3.706,67	R\$ 259.466,90
14	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Equipamento de sonorização com sistema de PA de pequeno porte, 2 monitores de retorno, mixer 16 canais e operador, 04 caixas de graves, 4 caixas tree- way, microfones e cabeamento necessário.	UNID	70	R\$ 5.350,00	R\$ 374.500,00
15	LED DE ALTA DEFINIÇÃO Locação, montagem e desmontagem painel led alta definição com dimensão 6x3: contendo modelo: p10 outdoor pixel pitch: 10 mm resolução: 10.000 pontos / m² tipo led: dip 1 vermelho 1 verde 1 azul brilho: 8000 lúmens módulo: 160x160 mm gabinete: 0,96 x0,96 metros distancia de visualização: 1 metro a 500 metros.	UNID	25	R\$ 7.755,00	R\$ 193.875,00
16	PALCO 1 Palco em estrutura de ferro/metal, modular, 10x06 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 06 toneladas.	UNID	30	R\$ 4.840,00	R\$ 145.200,00
17	PALCO 2 Palco em estrutura de ferro/metal, modular, 12x08 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 12 toneladas.	UNID	25	R\$ 7.793,34	R\$ 194.833,50
18	PALCO 3 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A.	UNID	6	R\$ 11.960,00	R\$ 71.760,00
19	BOX TRUSS Montagem de estrutura Q30 para sustentação de equipamentos e montagem de sinalização.	UNID	20	R\$ 63,84	R\$ 1.276,80
20	ELEVADO POLICIAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEVADO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem medindo 03 metros de frente por 01 metros de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m., com cobertura em lona.	UNID	60	R\$ 890,00	R\$ 53.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.901.301,18

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Sento Sé reconhece a necessidade imperativa de estruturação adequada para a realização de eventos públicos de grande porte, fundamentais para o fortalecimento cultural, social e econômico do município. A promoção de festividades, celebrações e encontros institucionais demanda uma logística estruturada que garanta a segurança, o conforto e a eficiência na gestão dos espaços destinados às apresentações e ao público. No entanto, a Administração não dispõe de equipamentos próprios para atender essas exigências, tornando indispensável a contratação de serviços especializados para a locação, montagem e desmontagem de estruturas essenciais, como palco, sonorização, toldos, tendas, geradores, sanitários químicos, grades de contenção, fechamento perimetral, módulo policial e demais elementos fundamentais para a organização desses eventos.
- 3.2. A ausência dessa estrutura compromete diretamente a viabilidade e a qualidade dos eventos promovidos pelo município. Sem um palco adequado, as apresentações artísticas e culturais perdem sua efetividade, afetando diretamente o engajamento e a experiência do público. A falta de sonorização compromete a comunicação e a transmissão das atividades, enquanto a ausência de tendas e toldos expõe participantes e espectadores às intempéries climáticas, podendo inviabilizar a permanência e o conforto da população nos eventos. A não disponibilização de geradores coloca em risco a continuidade da programação, especialmente diante de eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica. Já a carência de sanitários químicos e grades de contenção compromete a higiene e a segurança do espaço, podendo gerar transtornos e até mesmo colocar em risco a integridade física dos participantes.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3. Além do impacto no interesse público, a inexistência de uma estrutura adequada afeta negativamente a organização e o planejamento dos eventos, resultando em maior dificuldade na gestão do espaço e na distribuição dos participantes. A necessidade de garantir a segurança do público e dos profissionais envolvidos na organização também se faz presente, tornando essencial a locação de equipamentos de contenção e de módulos policiais para apoio à fiscalização e ao controle de acessos.
- 3.4. A contratação dos serviços de locação dessas estruturas atende não apenas a uma demanda operacional da Prefeitura, mas também assegura a conformidade com os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública. A opção pela locação, em vez da aquisição de equipamentos próprios, elimina a necessidade de armazenamento, manutenção e atualização dos itens, garantindo que a Administração possa contar com materiais modernos e adequados a cada evento específico, sem custos fixos recorrentes.
- 3.5. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas para fornecer, montar e desmontar essas estruturas representa um investimento estratégico para a Prefeitura de Sento Sé. Além de viabilizar a realização dos eventos com qualidade e segurança, a medida assegura o fortalecimento da cultura local, a valorização da identidade do município e o estímulo à economia, beneficiando diretamente comerciantes, prestadores de serviço e toda a população.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
- 4.2. Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A escolha pela adoção do sistema de Registro de Preços para a locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos da Prefeitura Municipal de Sento Sé fundamenta-se na necessidade de garantir flexibilidade, eficiência financeira e transparência no processo de contratação. Essa solução se destaca como a mais adequada para atender às demandas variáveis dos eventos realizados pelo município, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e evitando contratações desnecessárias em períodos de menor demanda.
- 5.2. Um dos principais fatores que justificam essa escolha é a flexibilidade proporcionada pelo Registro de Preços. A Administração Municipal poderá solicitar os serviços conforme a necessidade específica de cada evento, garantindo que apenas as estruturas estritamente essenciais sejam contratadas. Essa característica é fundamental para otimizar a utilização dos recursos públicos, evitando gastos com locações desnecessárias ou subutilizadas. Além disso, a possibilidade de adequar a contratação às particularidades de cada evento permite uma personalização mais eficiente das estruturas e serviços, assegurando que as necessidades do público e da organização sejam plenamente atendidas.
- 5.3. A adoção do Registro de Preços também favorece um planejamento financeiro mais eficiente. A inexistência de uma necessidade imediata de aquisição de todos os equipamentos e serviços reduz impactos orçamentários e possibilita que os custos sejam diluídos ao longo do tempo, de acordo com a realização dos eventos. Esse modelo evita despesas elevadas em um único período e proporciona maior previsibilidade nos gastos, permitindo que a Administração tenha mais controle sobre a alocação de recursos. Além disso, a contratação apenas quando necessário impede a imobilização de capital em equipamentos que, em muitos momentos do ano, não seriam utilizados.
- 5.4. A transparência e a competitividade do processo licitatório são outros pontos fundamentais que sustentam a escolha pelo Registro de Preços. A modalidade garante ampla concorrência entre os fornecedores, promovendo um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para o município. A definição prévia das condições contratuais e dos valores praticados confere segurança jurídica e previsibilidade, tanto para a Administração quanto para os fornecedores. Esse



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aspecto reduz significativamente os riscos de sobrepreço, favorecendo contratações mais vantajosas para o erário público.

- 5.5. Embora a solução requeira um planejamento rigoroso para garantir a disponibilidade dos fornecedores cadastrados no momento da necessidade, essa possível desvantagem pode ser mitigada por meio de uma gestão eficiente do processo de contratação. A Prefeitura pode estabelecer critérios rigorosos para a qualificação dos fornecedores, garantindo que as empresas cadastradas no Registro de Preços tenham capacidade comprovada de atender às demandas dentro dos prazos estipulados. Além disso, eventuais ajustes nos valores ao longo da vigência do contrato podem ser realizados por meio de novas pesquisas de mercado, assegurando que os preços praticados permaneçam competitivos e alinhados às condições econômicas vigentes.
- 5.6. A escolha do Registro de Preços reflete o compromisso da Prefeitura de Sento Sé com a eficiência na gestão dos eventos municipais, proporcionando soluções que atendem tanto aos aspectos operacionais quanto financeiros. Essa abordagem permite que a cidade promova eventos bem estruturados, garantindo segurança, conforto e organização para a população, sem comprometer a sustentabilidade fiscal do município. Dessa forma, essa solução se apresenta como a alternativa mais viável para a contratação das estruturas necessárias, consolidando-se como um modelo estratégico para a realização de eventos públicos de qualidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Sento Sé, visando garantir a organização eficiente e segura dos eventos municipais, estabelece os requisitos essenciais que a futura contratação para locação, montagem e desmontagem de estruturas deve atender. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que os serviços contratados cumpram integralmente a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando qualidade, segurança e eficiência na realização dos eventos públicos da cidade.
- 6.2. A empresa contratada deverá comprovar experiência consolidada na prestação de serviços similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para fornecer e instalar palcos, sonorização, toldos, tendas, geradores, sanitários químicos, grades de contenção, fechamento, módulo policial e demais estruturas necessárias. A comprovação deverá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, evidenciando a satisfação quanto à execução dos serviços.
- 6.3. Os equipamentos e estruturas fornecidos devem seguir rigorosos padrões técnicos, garantindo qualidade, resistência e segurança. Os palcos devem ser construídos em materiais de alta durabilidade, suportando cargas específicas e permitindo a instalação de equipamentos de som e iluminação de forma segura. Os geradores devem possuir capacidade adequada para suprir a demanda energética dos eventos, sendo devidamente silenciados para evitar incômodos ao público. As tendas e toldos devem ser confeccionados em materiais resistentes, com proteção contra intempéries e tratamento antichamas, assegurando proteção ao público e aos equipamentos instalados. Os sanitários químicos devem seguir normas sanitárias rigorosas, garantindo higiene e conforto aos participantes.
- 6.4. A logística e a execução dos serviços devem ser planejadas detalhadamente, prevendo a entrega, montagem e desmontagem das estruturas dentro dos prazos estabelecidos. A empresa contratada deve apresentar um plano de execução contendo cronograma detalhado das etapas do serviço, incluindo transporte, instalação, testes operacionais e retirada das estruturas ao final dos eventos. A logística deve ser eficiente, garantindo a integridade dos equipamentos e a organização do espaço de forma estratégica.
- 6.5. A conformidade legal é um requisito indispensável para a contratação. Todos os equipamentos e serviços devem atender às normas técnicas vigentes, incluindo regulamentações de segurança, normas ambientais e requisitos de acessibilidade para garantir que os eventos sejam inclusivos. A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para a realização dos serviços, incluindo registros junto aos órgãos competentes e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando aplicável.
- 6.6. A sustentabilidade também deve ser considerada como um critério fundamental. As estruturas utilizadas devem minimizar impactos ambientais, priorizando materiais reutilizáveis e processos que reduzam resíduos. O descarte de resíduos gerados durante os eventos deve ser realizado de forma adequada,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

garantindo que os princípios de responsabilidade socioambiental sejam seguidos. A flexibilidade e a capacidade de atendimento emergencial são aspectos essenciais da contratação.

- 6.7. A empresa deve estar apta a realizar ajustes de última hora e responder rapidamente a imprevistos, garantindo que o evento ocorra sem falhas estruturais. Além disso, deve haver uma equipe técnica disponível para suporte e manutenção durante toda a realização do evento, assegurando que qualquer eventualidade seja solucionada com rapidez e eficiência.
- 6.8. Os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, assegurando eventos organizados, seguros e acessíveis para toda a população. A estruturação adequada desses eventos fortalece a cultura local, impulsiona a economia do município e proporciona momentos de lazer e integração social para a comunidade, reafirmando o compromisso da gestão pública com a excelência na realização de eventos municipais.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. Tendo em vista a natureza do objeto desta licitação, e considerando que todas as informações pertinentes à elaboração das propostas estão claramente especificadas neste Termo de Referência, não será exigida a realização de vistoria prévia por parte dos licitantes. As condições e peculiaridades relativas à execução do contrato foram detalhadamente descritas, de forma a assegurar total transparência e fornecer subsídios suficientes para a formulação de propostas adequadas. Caso o licitante julgue necessário, poderá, por iniciativa própria, entrar em contato com a administração para solicitar esclarecimentos adicionais que considerar pertinentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação poderá ter:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.4.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is),



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e dentre outros documentos, atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s);

- 14.4.1.1. Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.
- 14.4.2. **Para os itens: Palco, Iluminação, Sonorização e Gerador**, o licitante deverá apresentar Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRTs – (Conselho Regionais dos Técnicos Industriais), de profissional de nível médio ou superior, em plena validade;
- 14.4.3. Relação nominal dos profissionais técnicos responsáveis pelos serviços a serem prestados, contendo qualificações e experiência compatível com o objeto da contratação, incluindo:
 - 14.4.3.1. Engenheiro Civil ou Técnicos Industriais para estruturação e segurança das instalações;
 - 14.4.3.2. No caso o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CRTs do **Estado da Bahia**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
 - 14.4.3.3. A comprovação de que o Responsável Técnico (Administrador) integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:
 - 14.4.3.3.1. Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S); ou,
 - 14.4.3.3.2. Ato Constitutivo no caso do Responsável Técnico ser um dos Sócios ou Dirigentes; ou,
 - 14.4.3.3.3. Contrato de Prestação de Serviços.
- 14.4.4. Declaração de conformidade com normas técnicas aplicáveis aos equipamentos e estruturas fornecidas, incluindo:
 - 14.4.4.1. Normas da ANVISA para sanitários químicos;
- 14.4.5. Certificação e Licenciamento dos Equipamentos:
 - 14.4.5.1. Comprovação de que os equipamentos ofertados (palcos, tendas, geradores, etc.) possuem certificações de qualidade e segurança expedidas por órgãos competentes, tais como CREA, CRTs, e Corpo de Bombeiros.
- 14.5. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01) CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos serviços contratados será realizada conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Sento Sé, obedecendo aos prazos e requisitos estabelecidos em cada Ordem de Serviço. A empresa contratada deverá mobilizar os equipamentos e equipes com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** da data prevista para montagem das estruturas.

Os serviços deverão ser entregues de forma completa, incluindo a instalação, testes operacionais e qualquer ajuste necessário para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como pelo cumprimento das normas de segurança e regulamentações vigentes.

02) LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Sento Sé, conforme cronograma estabelecido para cada evento. A Administração informará com antecedência mínima de **03 (Três) dias** o local e a programação específica de cada evento.

O horário de execução das atividades será das **08h às 18h**, podendo ser estendido mediante autorização expressa da Prefeitura, de acordo com a necessidade do evento. Para a realização de ajustes emergenciais, a empresa deverá disponibilizar equipe técnica de plantão **24 horas** durante o período do evento, garantindo a solução de eventuais problemas no prazo máximo de **2 (duas) horas** após notificação.

03) GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada deverá garantir a plena operação das estruturas e equipamentos durante todo o período do evento, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme necessário.

- **Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada periodicamente antes e durante o evento, com inspeções a cada **6 (seis) horas**, verificando a integridade das estruturas e o funcionamento dos equipamentos.
- **Manutenção Corretiva:** Em caso de falhas ou necessidade de ajustes, a empresa contratada deverá atender à solicitação da Prefeitura e realizar os reparos no prazo máximo de **2 (duas) horas**.
- **Assistência Técnica:** A empresa deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e em quantidade suficiente para atender qualquer ocorrência durante o evento.

Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição e substituição de equipamentos defeituosos, estarão sob a responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

04) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

- **Mobilização:** A empresa deverá iniciar a logística de transporte e mobilização de equipamentos **5 (cinco) dias antes do evento**, garantindo a chegada dos itens no local designado dentro do prazo estabelecido.
- **Montagem:** As estruturas deverão ser montadas no prazo máximo de **48 horas antes do evento**, com testes operacionais e ajustes finais concluídos até **24 horas antes do início do evento**.
- **Monitoramento e suporte:** Durante o evento, uma equipe técnica da empresa deverá estar disponível **24 horas**, garantindo suporte imediato em caso de falhas estruturais ou técnicas.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Desmontagem e remoção:** Após o término do evento, a desmontagem deverá ser iniciada imediatamente e concluída no prazo máximo de **24 horas**, com a total retirada dos materiais e limpeza do local dentro de **48 horas**.

05) MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa contratada deverá fornecer e instalar os seguintes materiais e equipamentos conforme a necessidade de cada evento:

- **Palcos e estruturas metálicas**, incluindo sistema de fixação e proteção;
- **Sistemas de sonorização e iluminação**, com equipamentos certificados;
- **Toldos e tendas**, confeccionados em material resistente e com proteção antichamas;
- **Geradores de energia**, com capacidade adequada para suprir as demandas do evento e funcionamento silencioso;
- **Sanitários químicos**, atendendo às normas sanitárias e de acessibilidade;
- **Grades de contenção e fechamento metálico**, garantindo a segurança do público;
- **Módulo policial**, conforme especificação de segurança pública;
- **Materiais auxiliares**, incluindo lonas, cabos, conectores, estruturas de fixação e demais itens necessários à execução dos serviços.

Todos os materiais deverão ser entregues em **perfeito estado de conservação e funcionamento**, livres de avarias e devidamente higienizados.

06) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A empresa contratada deverá oferecer garantia integral dos serviços prestados durante a vigência do contrato, assegurando que todas as estruturas e equipamentos estejam em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais exigidos.

A garantia compreenderá:

- **Segurança estrutural**, com certificação da estabilidade e resistência dos materiais utilizados;
- **Funcionamento adequado de todos os equipamentos**, incluindo geradores, iluminação e sonorização;
- **Atendimento imediato para correção de falhas ou defeitos**, com prazo máximo de **2 (duas) horas** para início da manutenção corretiva;
- **Cumprimento das normas regulamentadoras** aplicáveis ao serviço, incluindo legislação de segurança, ambiental e de acessibilidade.

Caso a empresa não cumpra as exigências da garantia, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo multa e rescisão contratual por descumprimento de cláusulas contratuais.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Sento Sé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Adriano de Almeida Ribeiro
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ – BAHIA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2025.

NESTA

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o(s) serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº):

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1		UND		R\$	R\$
2		UND		R\$	R\$
3		UND		R\$	R\$
4		UND		R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sento Sé – Bahia.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ/BA.

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, Processo Administrativo nº xxx/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, atendendo as condições previstas no edital, o qual se constitui em **documento vinculativo** e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/23, e regulamentação interna, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de estruturas, tais como: Palco, Sonorização, Toldos, Tendas, Geradores, Sanitários Químicos, Grades de contenção, Fechamento, Módulo Policial, visando o atendimento às demandas existentes em diversas Secretarias do município de Sento Sé – BA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha de especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1		UND		R\$	R\$
2		UND		R\$	R\$
3		UND		R\$	R\$
4		UND		R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. A faculdade conferida pelo § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal. Portando não há vedação à Adesão de Ata de Registro de Preços entres Municípios.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE FINANÇAS / SECRETARIA DE AGRICULTURA / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE TRANSPORTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / CONTROLADORIA / GABINETE DO PREFEITO.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:

9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://doem.org.br/ba/sentose>), em forma de extrato da ARP e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sento Sé - BA, xx de xxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/20xx

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA e a Empresa **xxxx**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia**, que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE SENTO SÉ-BA, com sede administrativa na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico SRP Edital nº xxx/2025 e Processo Administrativo nº xxx/2025**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de estruturas, tais como: Palco, Sonorização, Toldos, Tendas, Geradores, Sanitários Químicos, Grades de contenção, Fechamento, Módulo Policial, visando o atendimento às demandas existentes em diversas Secretarias do município de Sento Sé – BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Planilha de especificação

LOTE 01 - FARDAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1		UND		R\$	R\$
2		UND		R\$	R\$
3		UND		R\$	R\$
4		UND		R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O valor global total da presente contratação é de R\$.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A entrega dos bens terá prazo não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0000 assim apurados:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0000 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.14 A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.15 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: .

Proj/Atividade: .

Elemento de Despesa: .

Fonte: .

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

6.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.10.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.10.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

6.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços será de forma indireta a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Portaria nº 47 de 21/12/2022, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). Célia Almeida Antunes, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;

7.4 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

8.1.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

8.2.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.2.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.2.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2.1.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

8.2.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

8.2.1.14 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.2.1.15 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.2.1.17 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.1.18 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 8.2.1.19 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

9. CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - 9.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
 - 9.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
 - 9.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
 - 9.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 9.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

9.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

9.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

9.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;

9.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínima de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifestação observância ao poder de império da administração pública;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

10.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

10.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

11.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- 15.1.1 Lei nº 14.133/21;
- 15.1.2 Lei Complementar nº 123/06;
- 15.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 15.1.4 Código de Defesa do Consumidor;
- 15.1.5 Código Civil;
- 15.1.6 Código Penal;
- 15.1.7 Código Processo Civil;
- 15.1.8 Código Processo Penal;
- 15.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;
- 15.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 15.1.11 Demais normas aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sento Sé - BA, xx de xxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e
nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**Modelo - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte,
ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SENTO SÉ, marcado para às xx:xx horas do dia xx/xx/2025, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, previsto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).